



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3618, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 19/07/2023 - Edição nº 1138

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º E O CAPUT DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.616 DE 22 DE JUNHO DE 2023, QUE ATUALIZOU O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTA MUNICÍPIO DE GUARIBA, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 17, DE 16/01/2023, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos II, VI e XXIII, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de julho de 2023, aprovou, e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam, o parágrafo único do artigo 1º e o caput do artigo 2º da **Lei nº 3.616 de 22 de junho de 2023**, que atualizou o piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, deste Município de Guariba, nos termos da Portaria nº 17, de 16/01/2023, do Ministério da Educação – MEC, publicada no Diário Oficial da União, seção I, 12ª edição de 17/01/2023, com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, fica criado, na tabela de salários do sistema remuneratório do Quadro Geral de Pessoal da atual estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Guariba, dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, jornadas de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, e à equiparação salarial entre PEB I, PEB I “Creche”, PEB II e Professor de Música o padrão de referência salarial: 16-A, com o valor de R\$ 3.315,41, com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023.

Art. 2º Com vista à aplicação do percentual de 5% concedido a partir de 01 de maio de 2023, pela **Lei Complementar municipal nº 3.606, de 25/05/2023**, a título de revisão geral anual aos servidores públicos do quadro de pessoal do município, ficam revisados, na tabela de salários do sistema remuneratório do Quadro Geral de Pessoal da atual estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Guariba, dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, PEB I, PEB I “Creche”, PEB II e Professor de Música, jornadas de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, o padrão de referência salarial: 16-A, que passa a vigorar o valor de R\$ 3.481,18, e aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica ocupantes do emprego público de PEB II, com jornadas de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, o padrão de referência salarial: 13-A que passa a vigorar o valor de R\$ 2.784,96, com as vigências a partir de 01 de maio de 2023.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com incidência de efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guariba (SP), 18 de julho de 2023.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei Municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública